



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

**RELATORIA: DG****TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA****NÚMERO:** 31/2025**OBJETO:** Plano de Contratações Anual (PCA) - exercício 2026**ORIGEM:** SUDEG**PROCESSO (S):** 50500.002735/2025-71**PROPOSIÇÃO PRG:** Não há.**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se da proposta de aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) - exercício 2026.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

O Plano de Contratações Anual é um instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente a partir das informações trazidas pelos documentos de inclusão de demanda, com vistas a consolidar os objetos que a unidade organizacional pretende contratar no exercício subsequente e, ainda, servir de base para a elaboração das leis orçamentárias e dos estudos técnicos preliminares das contratações vindouras, por oferecer informações das necessidades da organização, já alinhadas ao planejamento estratégico.

De acordo com art. 6º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, cada órgão e entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá elaborar anualmente o respectivo PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, nestes termos:

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Do mesmo modo, consta na Deliberação nº 732, de 25 de setembro de 2018 (NA/003-18/SUDEG-01) que as contratações administrativas no âmbito da ANTT, independente da modalidade, deverão constar do Planejamento de Contratações Anual previamente aprovado pela Diretoria Colegiada em exercício anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2018.

Assim, a própria lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao positivar o Plano de Contratações Anual, não só atribuiu a esse instrumento um papel central no planejamento e na governança das aquisições, como ampliou a possibilidade de sua utilização para os demais entes federativos e para todos os tipos de contratações. Como se observa, o Plano de Contratações Anual opera no processo de contratações públicas como um dos mais importantes instrumentos de governança e gestão, na medida em que constitui um verdadeiro elo entre contratação, estratégia e orçamento.

Neste contexto, o art. 5º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, estabelece os objetivos da elaboração do Plano de Contratações Anual, nestes termos:

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Deste modo, como se observa os objetivos do Plano de Contratações Anual materializam, em essência, a racionalização, a eficiência e a transparência das compras públicas. Logo, verifica-se que a promoção de contratações mais racionais, eficientes e transparentes pressupõe a adoção de medidas que promovam o adequado planejamento (nos níveis micro e macro), bem como reforcem a governança organizacional. Uma das providências mais importantes desse processo é o levantamento preliminar das demandas que serão atendidas no exercício subsequente, as quais serão devidamente registradas no Plano de Contratações Anual.

Ademais, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, apenas as demandas constantes no PCA poderão ser formalizadas:

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Outrossim, o Plano de Contratações Anual opera no processo de contratações públicas como um dos mais importantes instrumentos de governança e gestão, na medida em que constitui um verdadeiro elo entre contratação, estratégia e orçamento. À vista disso, a proposta do PCA 2026 tem por finalidade atender todas as demandas de intenção de contratação administrativa, quais sejam, novas contratações, substituições de contratos vigentes, prorrogações de contratos vigentes e demandas de baixo valor, nos termos das justificativas apresentadas nos Documento de Inclusão de Demanda (DID) pelas respectivas áreas demandantes.

A análise da proposta do Plano de Contratações Anual - exercício 2026 foi realizada e apresentada pela Nota Técnica nº 2459/2025/GELIC/SUDEG/DIR/ANTT (SEI nº 30662053), que concluiu não existir óbices quanto à proposta.

O Comitê de Análise Prévia, após uma criteriosa verificação das contribuições e revisões realizadas, aprovou a proposta do PCA 2026, conforme registrado na Declaração (SEI nº 31889978).

A proposta do PCA 2026 resultou em um valor global estimado no montante de **R\$ 504.146.568,74 (quinhentos e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Assim, o PCA considera o valor da contratação para o período de 12 (doze) meses, o que não enseja, necessariamente, em importe de recursos orçamentários no exercício de 2026 nos mesmos montantes, uma vez que a data de início e o modelo da contratação influenciam diretamente no impacto orçamentário e financeiro a ser despendido.

Por fim, cumpre destacar que a formalização das contratações envolvidas na proposta depende da efetiva existência de disponibilidade orçamentária, a ser avaliada pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF, durante a instrução dos respectivos processos de contratação.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante de todo o exposto, e considerando as manifestações técnicas, visando ao fiel cumprimento da legislação vigente e demais informações constantes na Nota Técnica nº 2459/2025/GELIC/SUDEG/DIR/ANTT e no Relatório à Diretoria nº 133/2025 (SEI nº 30662069), **VOTO por:**

1. Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, conforme proposto na minuta de Deliberação DG (SEI nº 32216657).

2. Aprovar a manutenção da delegação de competência ao Superintendente de Gestão Administrativa para a aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC.

Brasília, 19 de maio de 2025.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**

Diretor-Geral  
Em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em exercício, em 19/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32215008** e o código CRC **4214B4B0**.

Referência: Processo nº 50500.002735/2025-71

SEI nº 32215008

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)